

Lei nº 714/2019

de 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar área pública que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a **Área Pública Municipal nº 4.2.4 APM**, localizada na – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 7.083,11 metros quadrados, **Matricula Nº 5.305**.

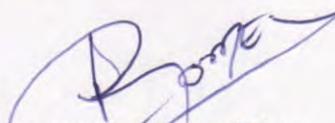
Art. 2º. Fica desafetada de sua origem primitiva, passando a ser área pública dominial, a área constante do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal criará, por Decreto, uma comissão especial de avaliação, sendo que entre seus membros deverá constar um vereador, cabendo a esta apresentar laudo com o preço mínimo da área.

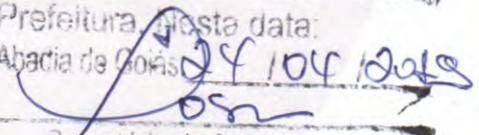
Art. 4º. O recurso arrecadado com a venda da área acima será destinado para o pagamento da Previdência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 682/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 24/04/2019

Secretário de Administração